

ESTATUTO DA ACADEMIA BRASILEIRA DE ULTRASSONOGRRAFIA

CAPÍTULO I - Da Denominação, Foro, Sede, Duração e Finalidades

Art. 1º - A Academia Brasileira de Ultrassonografia é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 01 de outubro de 2017, com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Portugal, Nº 1052, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74150-030.

Art. 2º - A Academia Brasileira de Ultrassonografia terá as seguintes finalidades:

- a) Contribuir para o progresso da Medicina e Ciências correlatas, voltadas a área de Ultrassonografia;
- b) Implementar atividades para fortalecimento dos programas relacionados à Ultrassonografia;
- c) Apresentar sugestões e solicitar providências às autoridades constituídas, em questões relacionadas à saúde e ao ensino médico da área de Ultrassonografia;
- d) Homenagear vultos e comemorar fatos relevantes da Medicina e Ciências correlatas;
- e) Congregar vultos de destaques da ultrassonografia medicina brasileira em número limitado a quarenta membros titulares;
- f) Colaborar, quando solicitada, com autoridades governamentais em assuntos relacionados ao ensino médico ou à saúde;
- g) Colaborar, quando solicitada e se lhe aprover, com entidades associativas não governamentais, em atividades relacionadas ao ensino médico ou à saúde;
- h) Cultuar a história da medicina na área de Ultrassonografia;
- i) Promover atividades culturais diversas relacionadas à medicina e ao exercício profissional do médico de forma continuada;
- j) Promover eventos científicos na área médica;
- k) Instituir e conceder Prêmios e Láureas a médicos que se destacarem na ciência, no ensino ou no serviço em prol da comunidade;
- l) Colaborar com as instituições de ensino médico de graduação e pós-graduação no intuito de formar médicos especialistas de qualidade;
- m) Manter publicação de natureza educacional e continuada, voltada para a medicina de ultrassonografia.

CAPITULO II - Dos Acadêmicos

Art. 3º - Os patronos das cadeiras são vultos de destaque da medicina brasileira e são definitivos e imutáveis e relacionados a seguir:

- Cadeira nº 01 Dr(a). Luiz Antônio Bailão
Cadeira nº 02 Dr(a). Alfredo Barros
Cadeira nº 03 Dr(a). Hamilton Julio
Cadeira nº 04 Dr(a). Jorge Rezende
Cadeira nº 05 Dr(a). Carlos Antônio Barbosa Montenegro
Cadeira nº 06 Dr(a). Fritz Korbele
Cadeira nº 07 Dr(a). Domingos Jose Correa da Rocha
Cadeira nº 08 Dr(a). Renato M. Santana
Cadeira nº 09 Dr(a). Francisco Carlos Grelle
Cadeira nº 10 Dr(a). Giovanni Cerri
Cadeira nº 11 Dr(a). Heron Werner
Cadeira nº 12 Dr(a). Domingos Ferreira Machado
Cadeira nº 13 Dr(a). Hildoberto Carneiro
Cadeira nº 14 Dr(a). Mirian Tarraf
Cadeira nº 15 Dr(a). Marcelo de Azevedo Silva
Cadeira nº 16 Dr(a). Bonilla Mussoles
Cadeira nº 17 Dr(a). Francisco Mauad Filho



Vinicius Emidio Justo
OAB/GO 35.591


Cadeira nº 18 Dr(a). João Carlos Simões
Cadeira nº 19 Dr(a). Carlos Geraldo Viana Murta
Cadeira nº 20 Dr(a). Waldemar Naves do Amaral
Cadeira nº 21 Dr(a). Procópio de Freitas
Cadeira nº 22 Dr(a). Luiz Fernando de Oliveira
Cadeira nº 23 Dr(a). Ayrton Roberto Pastore
Cadeira nº 24 Dr(a). Luiz Eduardo Machado
Cadeira nº 25 Dr(a). Bussâmara Neme
Cadeira nº 26 Dr(a). Sang Choon Chá
Cadeira nº 27 Dr(a). Eduardo Valente Isfer
Cadeira nº 28 Dr(a). Ilka de Oliveira
Cadeira nº 29 Dr(a). José Ricardo Fiuza Horta
Cadeira nº 30 Dr(a). Warwick Estevam Kerr

Art. 4º- São fundadores da Academia Brasileira de Ultrassonografia os 29 primeiros Titulares relacionados a seguir:

Cadeira nº 01 Dr(a). Waldemar Naves do Amaral
Cadeira nº 02 Dr(a). Sang Choon Chá
Cadeira nº 03 Dr(a). Francisco Mauad Filho
Cadeira nº 04 Dr(a). Carlos Montenegro
Cadeira nº 05 Dr(a). Jorge Rezende Filho
Cadeira nº 06 Dr(a). Luiz Antônio Bailão
Cadeira nº 07 Dr(a). Giovanni Guido Cerri
Cadeira nº 08 Dr(a). Antônio Fernandes Moron
Cadeira nº 09 Dr(a). Mauricio Guilherme Campos Viggiano
Cadeira nº 10 Dr(a). Domingos José Correa da Rocha
Cadeira nº 11 Dr(a). Sérgio Luis Simões
Cadeira nº 12 Dr(a). Luiz Eduardo Machado
Cadeira nº 13 Dr(a). Antônio Hélio Oliani
Cadeira nº 14 Dr(a). Denise Cristina Mós Vaz Oliani
Cadeira nº 15 Dr(a). Adilson Cunha Ferreira
Cadeira nº 16 Dr(a). Pedro Pires Ferreira Neto
Cadeira nº 17 Dr(a). Jorge Alberto Bianchi Telles
Cadeira nº 18 Dr(a). Maurício Saito
Cadeira nº 19 Dr(a). Roberto Antonio Dias Cardoso
Cadeira nº 20 Dr(a). Rui Gilberto Ferreira
Cadeira nº 21 Dr(a). Antonio Gadelha da Costa
Cadeira nº 22 Dr(a). Eduardo Valente Isfer
Cadeira nº 23 Dr(a). Denise Lapa Pedreira
Cadeira nº 24 Dr(a). Everton Pettersen
Cadeira nº 25 Dr(a). Ayrton Roberto Pastore
Cadeira nº 26 Dr(a). Monres José Gomes
Cadeira nº 37 Dr(a). Heron Werner
Cadeira nº 28 Dr(a). Maria Cristina Chammas
Cadeira nº 29 Dr(a). Marcos Faria
Cadeira nº 30 Dr(a). Lucy Kherr

Art. 5º - A Academia Brasileira de Ultrassonografia compõe-se de:

Acadêmicos Titulares
Acadêmicos Eméritos
Acadêmicos Honorários
Acadêmicos Beneméritos
Acadêmicos Correspondentes


Vinicius Emidio Justo
OAB/GO 35.591

Art. 6º - A Academia Brasileira de Ultrassonografia terá 40 cadeiras, ocupadas por igual número de Acadêmicos Titulares, tendo cada uma delas um patrono, escolhido pelo acadêmico fundador, por ocasião de sua posse. Serão ocupadas, na criação da Academia, 30 cadeiras e as demais ao longo dos próximos anos.

Art. 7º - A admissão de Acadêmico Titular será feita por eleição, pela Assembléia Geral, na forma do Regimento.

Art. 8º - São direitos gerais e pertencentes aos Membros Titulares, Membros Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos e Membros Correspondentes:

- a) Participar das atividades administrativas, associativas e científicas da Academia Brasileira de Ultrassonografia;
- b) Solicitar aos órgãos dirigentes da Academia Brasileira de Ultrassonografia providências que julgarem necessárias para o bom andamento da Entidade, do exercício profissional ou das atividades de Ultrassonografia ou afins;
- c) Usufruir das vantagens e demais facilidades que a Academia Brasileira de Ultrassonografia possa oferecer, dentro de suas finalidades.

Parágrafo Primeiro - O Membro Titular tem os seguintes direitos específicos, além dos gerais, conforme descritos no "caput" deste artigo:

- a) Frequentar as sessões, fazer comunicações e tomar parte nas discussões e deliberações;
- b) Votar e ser votado;
- c) Receber as publicações da Academia;
- d) Defender-se em processo de exclusão que lhe for movido;
- e) Usar o Título de Acadêmico sempre que lhe aprover;
- f) Ser julgado pela Assembléia Geral em caso de denúncia de infração contra o Estatuto e Regimento da Academia Brasileira de Ultrassonografia, assegurada ampla defesa prévia.

Art. 9º - São deveres gerais de todas as categorias de membros para com a Academia Brasileira de Ultrassonografia:

- a) Cumprir as determinações deste Estatuto, do Regimento Geral e dos demais regulamentos;
- b) Desempenhar as obrigações inerentes aos encargos que lhes forem atribuídos;
- c) Honrar pontualmente os compromissos financeiros próprios à categoria a que pertencam;
- d) Defender e zelar pelo bom conceito da ABU e comportarem-se de maneira compatível à dignidade profissional;

Art. 10 - Passarão à categoria de Acadêmicos Eméritos, se o requererem, aqueles que, com mais de 70 anos de idade, tenham ocupado cadeira de Acadêmico Titular por no mínimo 10 anos.

Art. 11 - O título de Acadêmico Honorário, poderá ser conferido a médico brasileiro ou estrangeiro, na forma do Regimento.

Art. 12 - O título de Benemérito poderá ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que concorrerem para o engrandecimento e renome da Academia.

Art. 13 - O título de Acadêmico Correspondente poderá ser concedido a médico, na forma do Regimento.


Vinicius Emidio Justo
GAB/GO 35.591

Art. 14 – Deixarão de fazer parte da Academia Brasileira de Ultrassonografia:

- a) Os Acadêmicos que apresentarem por escrito a sua renúncia;
- b) Os Acadêmicos que infringirem o Estatuto e/ou o Regimento da Academia, após julgamento, na forma do Regimento;

Parágrafo Primeiro: As infrações apuradas pela Diretoria ou a ela comunicadas serão submetidas a uma Comissão de Sindicância nomeada pelo Presidente, composta por três Acadêmicos com prazo estipulado para apresentar suas conclusões.

Parágrafo Segundo: O Presidente nomeará um Relator entre os membros da Comissão de Sindicância, que apresentará as conclusões da Comissão à Assembléia Geral Extraordinária convocada para decisão final sobre o assunto;

Parágrafo Terceiro: Será permitida a ampla defesa do acusado por si próprio ou preposto, apresentada por escrito ou verbalmente à Comissão de Sindicância ou à Diretoria, até cinco dias antes do julgamento pela Assembléia.

Parágrafo Quarto: No caso de confirmada a infringência do denunciado, a punição poderá variar de advertência verbal, advertência por escrito até exclusão definitiva do Acadêmico.

CAPITULO III - Dos Órgãos de Administração e Fiscalização

Art. 15 – A estrutura básica de administração e fiscalização da Academia Brasileira de Ultrassonografia compreende:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva será assessorada por Comissões Auxiliares, e pelo Conselho Consultivo, na forma do Regimento;

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 16 – A Assembleia Geral, constituída por todos os associados, é o órgão máximo de direção da Academia Brasileira de Ultrassonografia.

Art. 17 – A Assembleia Geral se reunirá Ordinariamente ou Extraordinariamente, conforme regulamentado no Regimento.

Art. 18 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente no mês de outubro ou em outro mês, se assim definido em Assembleia.

Parágrafo Primeiro – São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:

- a) tomar conhecimento do Relatório apresentado pelo Presidente, do qual deverá constar o balanço anual, com parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre a sua aprovação;
- b) aprovar a previsão orçamentária anual, encaminhada pela Diretoria Executiva;
- c) deliberar sobre assuntos diversos de interesse da Academia.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta e, em segunda e última convocação, após intervalo de trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de membros presentes.

Vinicius Emidio Justo
OAB/GO 35.591



Parágrafo Terceiro – As deliberações só terão validade com aprovação por maioria simples dos Acadêmicos presentes, salvo os casos previstos neste Estatuto.

Art. 19 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela maioria da Diretoria Executiva;
- c) por um quinto (1/5) dos Acadêmicos com direito a voto;
- d) pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – As Assembleias Extraordinárias serão realizadas em primeira ou segunda convocação com a maioria absoluta dos Acadêmicos com direito a voto, ressalvado o disposto no Artigo 40 do presente Estatuto.

Art. 20 – São atribuições das Assembleias Extraordinárias:

- a) eleger os novos Acadêmicos;
- b) eleger a Diretoria Executiva;
- c) deliberar sobre a admissão de Acadêmicos Honorários, Beneméritos e Correspondentes;
- d) destituir a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal nos casos comprovados de improbidade administrativa;
- e) nomear comissão especial de acadêmicos, a seu critério, para apuração de denúncias administrativas, caso o Conselho Fiscal falhe em suas atribuições;
- f) destituir membro da Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal nos casos comprovados de conduta incompatível com a moral acadêmica com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo que em 1ª convocação a mesma não pode deliberar sem maioria absoluta dos associados e em 2ª convocação não pode deliberar com menos de um terço 1/3 dos associados;
- g) deliberar sobre a exclusão de acadêmicos que forem considerados culpados por infringirem o Estatuto e o Regimento Interno, atendendo o Art. 14 do Estatuto;
- h) deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Academia que não estejam previstos no Estatuto e no Regimento Interno e que a Diretoria Executiva resolva, por livre arbítrio, submeter à Assembléia;
- i) deliberar sobre a dissolução da Academia, obedecendo ao Art. 40 do presente Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 21– A Diretoria Executiva terá a seguinte constituição:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Art. 22 – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, permitida a reeleição de seus componentes por mais um período no mesmo cargo.

Parágrafo Único – As normas que regerão as eleições serão estabelecidas no Regimento.

Art. 23 – São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) supervisionar a administração da Academia;
- b) zelar pela fidelidade da Academia aos seus fins;
- c) propor à Assembleia Geral reforma do Regimento;
- d) apreciar e encaminhar à Assembleia Geral o balanço anual e a proposta orçamentária apresentada pelo Tesoureiro;

Vinicius Emidio Justo
OAB/GO 35.591

 5

- e) determinar o valor da anuidade dos Acadêmicos Titulares a cada ano;
- f) conceder créditos necessários, solicitados pelo Presidente;
- g) indicar o pessoal da Academia e estabelecer a respectiva tabela salarial;
- h) providenciar a obtenção de fundos de custeio;
- i) encaminhar à Assembléia Geral proposta de aquisição de bens imóveis;
- j) designar Comissão Científico-Cultural.

Art. 24 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, a critério do Presidente, sempre com a maioria dos seus membros, obedecendo a um calendário definido para todo o período do mandato.

Parágrafo Primeiro - No caso de o Presidente não conseguir, por qualquer razão, a maioria dos membros da Diretoria Executiva para a reunião mensal obrigatória, ele deverá comunicar tal fato ao Conselho Consultivo após o terceiro mês consecutivo e juntos tomarão as providências que se tornarem necessárias para a retomada da normalidade.

Parágrafo Segundo – Será lavrada ata da reunião, da qual constarão os nomes dos membros presentes.

Art. 25 – A Presidência é exercida pelo Presidente, auxiliado pelos demais membros da Diretoria Executiva.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

- a) administrar e representar a Academia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento da Entidade;
- c) Presidir as Assembleias Gerais e Sessões Solenes, exceto as Assembleias Extraordinárias não convocadas pela Diretoria Executiva;
- d) distribuir as diferentes tarefas aos auxiliares e funcionários;
- e) dar posse aos novos Acadêmicos e apor-lhes as insígnias acadêmicas;
- f) preencher, temporariamente, por designação, as vagas que ocorrerem em cargos eletivos, até a eleição pela próxima Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, constando tal objetivo na pauta do edital de convocação;
- g) designar substitutos para os membros da Diretoria Executiva, quando impedidos temporariamente;
- h) providenciar sobre assuntos urgentes, dando conhecimento à Diretoria Executiva;
- i) designar comissões permanentes ou outras para fins especiais, ou encarregar qualquer Acadêmico de trabalho de sua especial competência;
- j) convidar profissionais qualificados à Academia, para proferir conferências;
- k) autorizar o pagamento de despesas, ouvida a Diretoria Executiva nunca ultrapassando o valor equivalente a 200 vezes o valor de uma anuidade de Acadêmico Titular;
- l) aprovar o quadro do pessoal administrativo;
- m) admitir, dispensar e movimentar funcionários, conceder férias ou licença e justificar ou abonar faltas;
- n) proferir o discurso de abertura das sessões solenes;
- o) apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório anual das atividades da Academia;
- p) superintender todos os negócios da Academia, assinando juntamente com o Tesoureiro as contas de movimentação bancária, saques e, emissões de cheques e demais documentos de circulação monetária;
- q) assinar a correspondência;
- r) assinar, com o Secretário Geral, os diplomas e títulos expedidos;
- s) receber doações de qualquer natureza;
- t) Convocar o Conselho Consultivo sempre que lhe aprouver ou para o assessoramento de questões específicas ou homologação de despesas aprovadas

Vinicius Emidio Justo
OAB/GO/35.591



- pela Diretoria Executiva que excedam o equivalente a 200 vezes o valor da anuidade de Acadêmico Titular;
- u) Designar quem fará a saudação a um novo Acadêmico durante a sessão solene de sua posse, escolhido em comum acordo com o empossado.

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Art. 28 – Ao Secretário compete:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, quando faltar ou estiver impedido o Vice-Presidente;
- b) auxiliar o Presidente nas providências de ordem administrativa;
- c) manter intercâmbio da Academia com as associações congêneres, nacionais e estrangeiras;
- d) expedir os diplomas, que subscreverá com o Presidente;
- e) comunicar, em nome do Presidente, aos interessados, os votos de manifestações da Academia;
- f) organizar e manter atualizado o quadro de membros da Academia;
- g) ter sob sua guarda e responsabilidade o “Livro de Inscrições” dos candidatos à admissão à Academia;
- h) receber as inscrições de candidatos às cadeiras vagas e providenciar sua tramitação;
- i) secretariar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Academia, ler o expediente, lavrar atas e assiná-las com o Presidente e ter sob sua guarda o Livro de Presença;
- j) rubricar todos os livros da Academia;
- k) organizar e orientar os serviços da Secretaria;
- l) dar conhecimento ao Presidente dos documentos relativos à Academia;
- m) receber e informar as inscrições de candidatos a prêmios;
- n) assinar com o Presidente os diplomas e os títulos expedidos;

Art. 29 – Compete ao Tesoureiro:

- a) arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Academia, mantendo escrituração especial do patrimônio inalienável;
- b) receber todas as importâncias devidas à Academia;
- c) movimentar as contas bancárias da Academia, assinando os cheques com o Presidente;
- d) pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- e) prestar, mensalmente, ao Presidente, contas das atividades a seu cargo;
- f) superintender os trabalhos da escrituração financeira da Academia;
- g) apresentar, anualmente, as contas e demonstração da receita e das despesas para que sejam submetidas a exame e aprovação da Diretoria Executiva;
- h) fornecer ao Presidente os elementos dos Orçamentos e Balanços anuais a serem considerados pela Assembleia Geral.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal é composto por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva e com o mesmo mandato.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal analisar e conferir o balanço anual, emitindo um parecer por escrito e assinado pelos três membros componentes e que será apresentado por época da apresentação de contas da Diretoria Executiva, à Assembleia Geral para apreciação e deliberação.

Vinicius Emidio Justo
OAB/GO 35.591



Parágrafo Primeiro - Os três membros do Conselho Fiscal escolherão entre si o Presidente do Conselho Fiscal, que terá a incumbência de convocar as reuniões, organizá-las, produzir uma Ata em Livro Próprio e encaminhar as solicitações à Diretoria Executiva e/ou Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O Presidente do Conselho Fiscal comunicará à Diretoria Executiva a sua condição de presidente e será sempre o interlocutor entre o Conselho e os demais órgãos da Academia.

Parágrafo Terceiro - O Presidente do Conselho Fiscal poderá solicitar vistas das contas da Diretoria Executiva a qualquer momento, por escrito, sem alegação de motivo especial, exigindo explicações para as situações contábeis que achar conveniente.

Parágrafo Quarto - Na negativa da diretoria de fornecer explicações ou de dificultar a fiscalização do Conselho Fiscal, este deverá comunicar o fato ao Conselho Consultivo, solicitando sua interveniência no assunto.

Parágrafo Quinto - No caso de infrutíferas as tentativas de fiscalização das contas por solicitação do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, o fato deverá ser denunciado à Assembleia Geral Extraordinária que, nestas circunstâncias, será legalmente convocada pelo Conselho Fiscal, para decisão.

Parágrafo Sexto - O Conselho Fiscal se reunirá no mínimo uma vez por ano, antes da Assembleia Geral de prestação de contas.

Parágrafo Sétimo - O Presidente do Conselho Fiscal poderá convocar um ou mais membros suplentes se os titulares estiverem impedidos por qualquer motivo ou se os titulares se recusarem a comparecer.

CAPÍTULO IV - Do Patrimônio, das Rendas e das Despesas

Art. 32 - O patrimônio consiste de:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Fundo Patrimonial, proveniente de joias e doações feitas pelos Acadêmicos e por pessoas ou Instituições estranhas à Academia.

Art. 33 - Constituem rendas da Academia:

- a) anuidades pagas pelos Acadêmicos Titulares;
- b) produtos de operações financeiras, juros bancários e rendas de bens patrimoniais;
- c) subvenções oficiais;
- d) contribuições de qualquer natureza;
- e) renda obtida por participação em eventos culturais e científicos promovidos por ela ou em parceria com outras entidades afins.

Art. 34 - São despesas da Academia:

- a) aquisição, conservação e melhoramento do material permanente;
- b) aquisição de livros, revistas e equipamentos;
- c) aquisição de material de expediente;
- d) franquia postal do expediente;
- e) serviços de utilidade imprescindíveis;
- f) salários dos funcionários e encargos trabalhistas;
- g) publicações de anais, boletins e de outra natureza;
- h) despesas eventuais com reuniões, eventos, promoções diversas que atendam às suas finalidades ou necessárias ao seu funcionamento.

CAPÍTULO V - Dos Prêmios

Vinicius Emidio Justo
OAB/GO 35.591

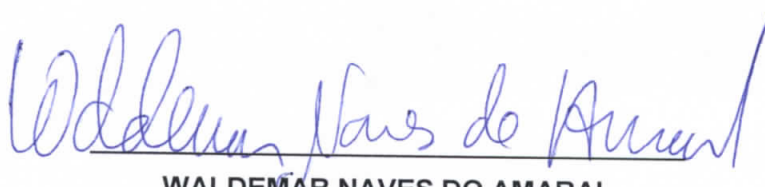


- Art. 35 – A Academia Brasileira de Ultrassonografia concederá os seguintes prêmios:
- Prêmio ACADEMIA BRASILEIRA DE ULTRASSONOGRRAFIA, lãurea oficial da Academia, conferido para trabalhos científicos;
 - Prêmios e Lãureas a serem conferidos a autores de trabalhos em especialidades reconhecidas pela Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina.
 - Outros Prêmios e Lãureas que poderão ser criados por proposta de qualquer Acadêmico, após aprovação da Diretoria Executiva e homologação obrigatória da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI - Das disposições Gerais

- Art. 36 – A Academia será representada em juízo ou fora dele pelo seu Presidente ou pessoa por ele designada.
- Art. 37 – Os Acadêmicos não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Academia.
- Art. 38 – A Academia Brasileira de Ultrassonografia não remunera, por qualquer forma ou pretexto, direta ou indiretamente, os seus membros, mesmo os da Diretoria Executiva ou de qualquer Comissão ou Conselho.
- Art. 39 – A dissolução da Academia Goiana de Medicina somente poderá ser decidida pela Assembleia Geral e pelo voto de três quartos da totalidade dos Acadêmicos com direito a voto em primeira convocação e dois terços (2/3) em segunda convocação.
- Parágrafo Único* – Nessa eventualidade, seus bens e valores serão doados a uma entidade similar, do Estado de Goiás, se não houver impedimento legal, à escolha da Assembleia Geral.
- Art. 40 – A reforma do presente Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral, convocada expressa e unicamente para tal fim, com a presença da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com pelo menos um terço (1/3) de seus membros, com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes nesta Assembleia Geral.

Goiânia, 01 de outubro de 2017.



WALDEMAR NAVES DO AMARAL
(PRESIDENTE)



VINÍCIUS EMÍDIO JUSTO
(ADVOGADO ASSISTENTE)

Vinicius Emidio Justo
OAB/GO 35.591

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA
ACADEMIA BRASILEIRA DE ULTRASSONOGRRAFIA

No dia 01 do mês de outubro do ano de 2017, às 19 horas, horário de Brasília/DF, nesta capital na Avenida Portugal, Nº 1052, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74150-030, reuniram-se os senhores.: Waldemar Naves do Amaral, Maurício Campos Viggiano, Rui Gilberto Ferreira e Monres José Gomes, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, **CONSTITUIR** a ACADEMIA BRASILEIRA DE ULTRASSONOGRRAFIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário sediada à Avenida Portugal, Nº 1052, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74150-030.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Senhor WALDEMAR NAVES DO AMARAL, que escolheu a mim MAURICIO GUILHERME CAMPOS VIGGIANO, para secretariá-lo, assim como o advogado assistente da Sociedade, VINÍCIUS EMÍDIO JUSTO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 35591, CPF 030.217.711-65, domiciliado à Av. Itália, Qd. 109, Lt. 17, Jardim Planalto, Goiânia - GO, CEP 74330-180.

Com a palavra, o Senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir a associação, assim como eleger uma Diretoria, conforme cláusulas estatutárias.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à Assembleia os candidatos inscritos, com os respectivos cargos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta conforme RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS, apresentada em folha anexa a esta Ata. A Diretoria, conforme disposto em Estatuto, assumirá o biênio 2017/2019.

Pela votação, fica eleita a seguinte Diretoria:

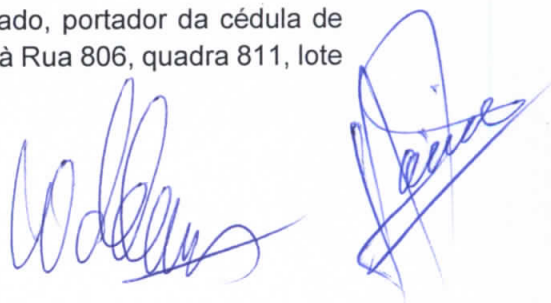
Presidente: WALDEMAR NAVES DO AMARAL, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 4807 CRM/GO, CPF 360.389.031-00, domiciliado à Rua 12, nº 55, apartamento 1.400, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.140-040.

Vice-Presidente: MAURICIO GUILHERME CAMPOS VIGGIANO, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 930 CRM/GO, CPF 042.236.167-49, domiciliado à Rua T-38, nº 723, apartamento 100, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-045.

Secretário: RUI GILBERTO FERREIRA, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 4220 CRM/GO, CPF 153.854.261-72, domiciliado à Rua Corumbaíba, quadra V-2, lote 02, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-565.

Tesoureiro: MONRES JOSÉ GOMES, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 5150 CRM/GO, CPF 319.938.851-53, domiciliado à Rua 806, quadra 811, lote 12, Vila Osvaldo Rosa, Goiânia/GO, CEP 74.633-210.

Vinicius Emidio Justo
OAB/GO 35.591



Ainda com a palavra, o Senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade.

E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão do biênio 2017/2019, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. O presente segue assinada por mim, pelo Senhor Presidente e por todos os eleitos e presentes a esta Assembleia, assim como pelo advogado assistente, como sinal de sua aprovação.

Goiânia, 01 de outubro de 2017.

WALDEMAR NAVES DO AMARAL
(PRESIDENTE)

MAURICIO GUILHERME CAMPOS VIGGIANO
(VICE-PRESIDENTE)

VINICIUS EMÍDIO JUSTO
(ADVOGADO ASSISTENTE)

Vinicius Emidio Justo
OAB/GO 35.591

111970703 - Protocolo nr. 1625356 - 06/04/2018

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA 1/2

Selo Eletrônico: 01951503011908132000480

Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob nº Protocolo 1625356 e registrado sob nº 6766 data 06/04/2018 17:15:04.

✓ Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrevente
Fone: (62) 3224-4209

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA 2/2

Sob nº Protocolo 1625356

FUNDESP:	9.80	FUNPROGE:	1.96
FUNESP:	7.84	FUNDEPEG:	1.96
ESTADO:	4.90	EMOLUM.:	20
FESEMP:	3.92	O.DESPESAS:	0
ISS:	4.90	PÁG EXTRAS:	78.00
FUNEMP:	2.94	TX JUDICIÁRIA:	13.54
FUNCOMP:	2.94	CORREIOS:	0.00
FEPADSAJ	1.96	TOTAL:	154,66

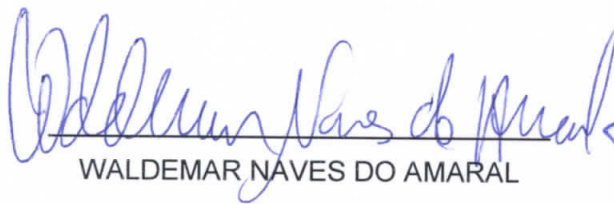
Fone: (62) 3224-4209

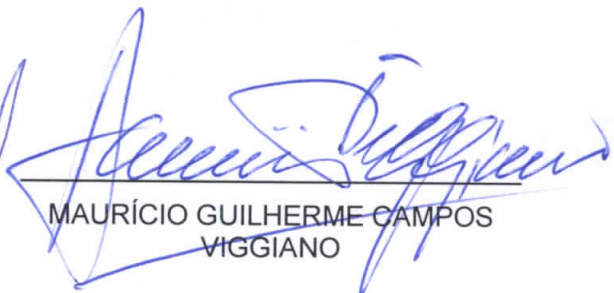
RELAÇÃO DE PRESENÇA
ACADEMIA BRASILEIRA DE ULTRASSONOGRRAFIA

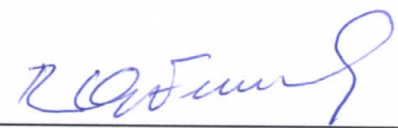
Referente Assembleia Geral, realizada em 01/10/2017, às 19 horas.

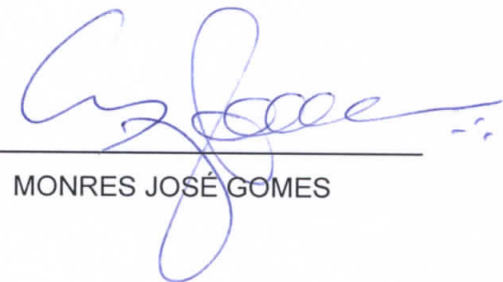
- 1) WALDEMAR NAVES DO AMARAL
- 2) MAURÍCIO GUILHERME CAMPOS VIGGIANO
- 3) RUI GILBERTO FERREIRA
- 4) MONRES JOSÉ GOMES
- 5) VINÍCIUS EMÍDIO JUSTO

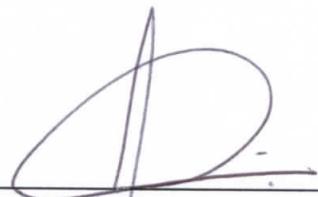
Goiânia, 01 de outubro de 2017.


WALDEMAR NAVES DO AMARAL


MAURÍCIO GUILHERME CAMPOS VIGGIANO


RUI GILBERTO FERREIRA


MONRES JOSÉ GOMES


VINÍCIUS EMÍDIO JUSTO

RELAÇÃO DOS FUNDADORES
ACADEMIA BRASILEIRA DE ULTRASSONOGRAFIA

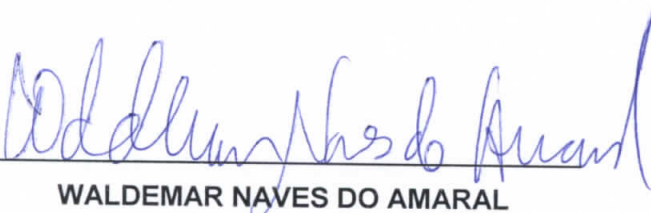
Presidente: WALDEMAR NAVES DO AMARAL, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 4807 CRM/GO, CPF 360.389.031-00, domiciliado à Rua 12, nº 55, apartamento 1.400, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.140-040.

Vice-Presidente: MAURICIO GUILHERME CAMPOS VIGGIANO, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 930 CRM/GO, CPF 042.236.167-49, domiciliado à Rua T-38, nº 723, apartamento 100, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-045.

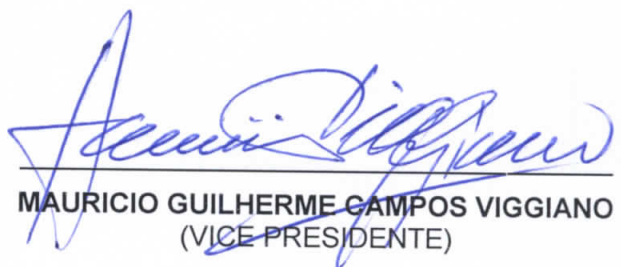
Secretário: RUI GILBERTO FERREIRA, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 4220 CRM/GO, CPF 153.854.261-72, domiciliado à Rua Corumbaíba, quadra V-2, lote 02, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-565.

Tesoureiro: MONRES JOSÉ GOMES, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 5150 CRM/GO, CPF 319.938.851-53, domiciliado à Rua 806, quadra 811, lote 12, Vila Osvaldo Rosa, Goiânia/GO, CEP 74.633-210.

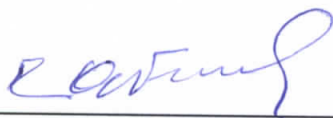
Goiânia, 01 de outubro de 2017.



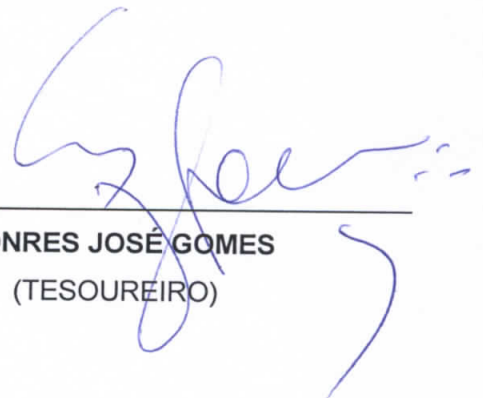
WALDEMAR NAVES DO AMARAL
(PRESIDENTE)



MAURICIO GUILHERME CAMPOS VIGGIANO
(VICE PRESIDENTE)



RUI GILBERTO FERREIRA
(SECRETÁRIO)



MONRES JOSÉ GOMES
(TESOUREIRO)

RELAÇÃO DOS ELEITOS BIÊNIO 2017/2019
ACADEMIA BRASILEIRA DE ULTRASSONOGRRAFIA

Apresenta-se, descrito abaixo, os membros eleitos para o biênio 2017/2019, com início do mandato em 01/10/2017 a 30/09/2019:

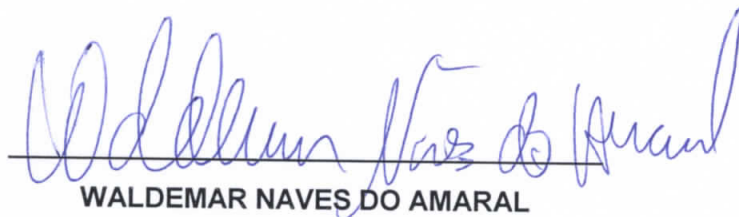
Presidente: WALDEMAR NAVES DO AMARAL, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 4807 CRM/GO, CPF 360.389.031-00, domiciliado à Rua 12, nº 55, apartamento 1.400, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.140-040.

Vice-Presidente: MAURICIO GUILHERME CAMPOS VIGGIANO, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 930 CRM/GO, CPF 042.236.167-49, domiciliado à Rua T-38, nº 723, apartamento 100, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-045.

Secretário: RUI GILBERTO FERREIRA, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 4220 CRM/GO, CPF 153.854.261-72, domiciliado à Rua Corumbaíba, quadra V-2, lote 02, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-565.

Tesoureiro: MONRES JOSÉ GOMES, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 5150 CRM/GO, CPF 319.938.851-53, domiciliado à Rua 806, quadra 811, lote 12, Vila Osvaldo Rosa, Goiânia/GO, CEP 74.633-210.

Goiânia, 01 de outubro de 2017.



WALDEMAR NAVES DO AMARAL

(PRESIDENTE)